CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 15/2019

Ementa: Altera o a Portaria 057/2017 que Institui o Sistema de cartão ponto na Câmara Municipal de Tamarana-PR , publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 911, página 2, permanecendo os demais omissos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais, prevista no art. 17, do Regimento Interno, com observância ao art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Os parágrafos 3º e 5º do art. 1º, e o artigo 3º passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º.....

§3º Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto apenas os servidores efetivos;"

"Art. 1º.....

§5º Os servidores ocupantes dos cargos comissionados,estão livres da obrigatoriedade do controle biométrico em virtude da especificidade das funções exercidas, uma vez que o seu exercício pressupõe dedicação exclusiva, podendo demandar a realização de trabalho fora do horário normal de expediente nos termos do Acórdão nº 3727/2018 –Tribunal Pleno –TCE/PR)".

"Art. 3º. Não serão descontadas as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 30 (trinta) minutos mensais nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 08 de fevereiro de 2019.

Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara